

§ 1º A cédula única deverá ser confeccionada de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la;

§ 2º A disposição sequencial dos nomes dos candidatos na listagem afixada nas cabines obedecerá à ordem de registro de inscrição.

Seção IX

Composição das mesas coletoras

Art. 19 As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de um Presidente e um mesário indicados pela Comissão Eleitoral e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 Os Servidores Públicos Municipais indicados para operar nas mesas terão abonadas as suas faltas.

Art. 21 O Município assegurará o meio de transporte de mesários das urnas itinerantes, assim como a alimentação dos Servidores Públicos Municipais integrantes da mesa coletora.

§ 1º Serão instaladas mesas coletoras fixas na sede do IPRECAL e 02 (zero duas) mesas coletoras itinerantes, que percorrerão itinerários pré-estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

§ 2º As urnas itinerantes deverão ser acompanhadas por um Servidor Público Municipal convidado e de um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, previamente indicados.

Art. 22 Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras os candidatos e seus cônjuges.

Art. 23 Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do processo eleitoral.

§ 1º Todos os membros das mesas coletoras deverão estar presentes no ato da abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata;

§ 2º Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a Presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o segundo mesário;

§ 3º Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

Seção X

Coleta de votos

Art. 24 A coleta de votos far-se-á em no máximo dois dias.

Art. 25 Somente poderão permanecer no recinto da coleta de votos os membros da mesa coletora, e, durante o tempo necessário à eleição, o eleitor.

Parágrafo único. Nenhuma pessoa estranha poderá intervir nos trabalhos.

Art. 26 Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão a duração de acordo com o Edital de Convocação.

Art. 27 Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação.

Art. 28 Quando a votação se fizer em mais de um dia, ao término dos trabalhos de cada dia, o Presidente da mesa coletora, juntamente com os mesários procederá o fechamento da urna com oposição de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa, fazendo lavar ata, pelos mesmos assinada, com menção expressa do número de votos depositados.

Art. 29 Ao término dos trabalhos de cada dia, as urnas permanecerão sob vigilância de pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. A abertura da urna no dia da continuação somente poderá ser feita na presença do presidente da mesa coletora e dos mesários, após verificação que a mesma permaneceu inviolada.

Art. 30 Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá uma cédula única rubricada pelo presidente e mesários, e na cabine indelevável, após consignar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada na mesa coletora.

§ 1º Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa coletora, para que verifiquem sem tocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabine indelevável e a trazer o seu voto na cédula que recebeu. Caso o mesmo não proceda conforme o determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata;

§ 2º O eleitor analfabeto, porá sua impressão digital na folha de votantes, assinando a seu rogo um dos mesários.

Art. 31 Os eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes, identificando-se e assinando lista própria, votarão em separado.

Parágrafo único. O voto em separado será tomado da seguinte forma:

I - os membros da mesa coletora entregarão ao eleitor sobrecarta apropriada, para que ele, na presença da mesa, nela coloque a cédula que assinalou, colocando a sobrecarta;

II - o presidente da mesa coletora anotará no verso da sobrecarta as razões da medida, para posterior decisão da mesa apuradora.

Art. 32 São válidos para identificação do eleitor qualquer um dos documentos abaixo:

I - carteira de trabalho e previdência social;

II - carteira de identidade;

III - certificado de reservista.

Art. 33 Na hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a



votar, os mesmos serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coatora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Caso não haja eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 1º Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa. As urnas devem ser fechadas sempre que forem transportadas;

§ 2º Em seguida, o presidente da mesa fará lavar a ata, que será também assinada pelos mesários, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos segurados em condições de votar, o número de votos em separado, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados. O Presidente da mesa coatora fará entrega ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

Seção XI

Mesa apuradora de votos

Art. 34 A sessão eleitoral de apuração dos votos será instalada na sede do IPRECAL, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento das mesas coadoras de votos, as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários.

§ 1º A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e será fiscalizada por um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, e dois Servidores Municipais indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º A Comissão Eleitoral verificará pela lista de votantes se o quórum legal foi atingido, procedendo, em caso afirmativo, a abertura das urnas, uma de cada vez, para contagem das cédulas de votação. Ao mesmo tempo, procederá a leitura de cada uma das atas das mesas coadoras correspondentes e decidirá, um a um, a apuração dos votos tomados em separado, à vista das razões que os determinaram, conforme se consignou nas sobrecartas.

Art. 35 Na contagem das cédulas de cada urna, será verificado se o seu número coincide com o da lista de votantes.

§ 1º Se o número de cédulas for igual ou inferior ao número de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á apuração;

§ 2º Se o total de cédulas for superior ao total de votantes constantes da respectiva lista de votantes, a urna será anulada.

Art. 36 Finalizada a apuração a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos para os respectivos cargos, e fará lavar a ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º A ata mencionará obrigatoriamente:

I - o dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos;

II - local ou locais em que funcionaram as mesas coadoras, como nomes dos respectivos componentes;

III - resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;

IV - número total de eleitores que votaram;

V - resultado geral da apuração;

VI - proclamação dos eleitos.

§ 2º A ata geral de apuração será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais, indicados no artigo 34 deste Regimento Interno.

Art. 37 Em caso de empate será proclamado eleito o Servidor Público Municipal, com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Campo Alegre/SC.

Art. 38 A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado das eleições.

Art. 39 A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o resultado da eleição.

Art. 40 Serão proclamados eleitos os candidatos que, obtido o quórum legal, forem os mais votados para os respectivos cargos.

Seção XII

Quórum

Art. 41 A eleição só será válida se dela participarem, no mínimo 1/3 (um terço) dos Servidores Públicos Municipais com direito a votar. Não sendo obtido o quórum, o presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição e fará inutilizar as cédulas e sobrecartas, sem abrir, proclamando em seguida, a necessidade de se promover nova eleição.

§ 1º Serão efetuadas tantas eleições quantas forem necessárias para que seja alcançado o quórum de votação de 1/3 (um terço) dos segurados;

§ 2º Na ocorrência de qualquer das hipóteses de necessidade de nova eleição, concorrerão apenas os candidatos registrados para a primeira eleição;

§ 3º Poderão participar da eleição nas demais votações os eleitores que se encontrarem em condições de exercer o voto.

Seção XIII

Anulação e Nulidade do Processo Eleitoral

Art. 42 Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regimento Interno, ficar comprovado:

I - que foi realizada em dia, hora e local diversos dos informados no Edital da convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, sem que tenham votado todos os eleitores relacionados na



§ 1º Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos não eleitos;

folha de votação;

II - que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Regimento Interno;

III - que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Regimento Interno;

IV - ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

Art. 43 Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

Art. 44 Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

Seção XIV Material Eleitoral

Art. 45 A Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o Processo Eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original.

Parágrafo único. São peças essenciais do Processo Eleitoral:

I - Edital de convocação e página do Jornal em que foi publicado;

II - cópia dos requisitos dos registros de candidaturas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;

III - página do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) www.diariomunicipal.sc.gov.br que publicou a relação nominal dos candidatos registrados;

IV - cópias dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;

V - relação, por local de trabalho, dos segurados em condições de votar;

VI - listas de votação, por local de trabalho;

VII - atas das seções eleitorais de votação e de apuração dos votos;

VIII - exemplar da cédula única de votação;

IX - cópias das impugnações e dos recursos respectivos contra-razões;

X - comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral.

Seção XV Recursos

Art. 46 O prazo para interposição do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração oficial do resultado do pleito.

§ 2º O recurso e os documentos de prova serão entregues em quatro vias, contra recibo, à Comissão Eleitoral e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral, a segunda via do recurso e dos documentos entregues, também conta recibo, em 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrido, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para oferecer contra-razões;

§ 3º Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contra-razões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 47 O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

Parágrafo único. Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais.

Art. 48 Os prazos constantes desta sessão serão computados, excluído o dia do começo incluído o dia do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção XVI Das Disposições Gerais

Art. 49 A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 50 Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 51 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 Este Regimento Interno é considerado documento oficial do IPRECAL, devendo ser arquivado juntamente com os documentos do Processo Eleitoral.

Conselho Administrativo do IPRECAL - Município de Campo Alegre/SC, 05 de julho de 2019.

PATRICK ONGHERO

Presidente do Conselho Administrativo do IPRECAL - Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre

Registrado e Publicado o presente Regimento Interno no DOM Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR

Secretário do Conselho Administrativo do IPRECAL - Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre



Download do documento

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/07/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.





Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro,
CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Email: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574



Ofício nº 021/2019–IPRECAL.

Campo Alegre/SC., 05 de julho de 2019.

Assunto: Solicitação faz,

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente, para solicitar a Vossa Excelência a indicação de nome de dois Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo deste Município, para comporem a Comissão Eleitoral do **IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, comissão esta que acompanhará o Processo Eleitoral para escolha dos Novos Conselheiros Administrativo e Fiscal deste Instituto de Previdência, para o mandato de setembro/2019 à agosto/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014.

Na certeza de poder contar com a sua especial atenção, aguardamos vossa manifestação oficial, em tempo renovamos nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

Ao
Exmo. Sr. RUBENS BLASZKOWSKI.
DD. Prefeito Municipal.
Nesta.



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 130/2019-GAPRE

Campo Alegre/SC., 05 de julho de 2019.

Assunto: Responde ofício nº 021/2019-IPRECAL,

Senhor Diretor Executivo,

Servimo-nos do presente, em atenção a vosso ofício nº 021/2019-IPRECAL, expedido nesta data, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de julho de 2019, sob nº 005137, para informar os nomes dos Servidores Públicos Municipais, a comporem a Comissão do Processo Eleitoral para a Escolha dos Novos Conselheiros Administrativo e Fiscal do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre:

- ✓ **IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR** – matrícula funcional nº 000707;
- ✓ **TIAGO MURILO DE SOUZA** – matrícula funcional nº 000921.

Sendo o que havia para o momento, em tempo renovamos nossas manifestações de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Ao

Ilmo. Sr. JEFFERSON JEAN DUVOISIN

DD. Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Campo Alegre – IPRECAL
Nesta.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro,
CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Email: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574



Ofício nº 022/2019–IPRECAL.

Campo Alegre/SC., 05 de julho de 2019.

Assunto: Solicitação faz,

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente, para solicitar a Vossa Excelência a emissão de Decreto o qual nomeia os seguintes Servidores Públicos Municipais sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo:

I – IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR – matrícula funcional nº 000707;

II – TIAGO MURILO DE SOUZA – matrícula funcional nº 000921;

III – RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK – matrícula funcional nº 002.

Os Servidores comporão a Comissão Eleitoral do IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, comissão esta que acompanhará o Processo Eleitoral para escolha dos Novos Conselheiros Administrativo e Fiscal deste Instituto de Previdência, mandato de setembro/2019 à agosto/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014.

Na certeza de poder contar com a sua especial atenção, aguardamos vossa manifestação oficial, em tempo renovamos nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

Ao
Exmo. Sr. RUBENS BLASZKOWSKI.
DD. Prefeito Municipal.
Nesta.

Prefeitura Municipal de Campo Alegre 05/07/2019 hora: 16:10 - 005138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.053 DE 05 DE JULHO DE 2019

DESIGNA MEMBROS PARA
COMPOREM A COMISSÃO
ELEITORAL DO IPRECAL.



Considerando o ofício nº 022/2019-IPRECAL, devidamente assinado pelo Diretor Executivo Sr. Jefferson Jean Duvoisin, expedido em data de 05 de julho de 2019, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de julho de 2019, sob nº 005138, o qual solicita a designação de Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão Eleitoral a qual acompanhará o Processo Eleitoral para escolha dos novos Conselheiros Administrativo e Fiscal do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º Designar para comporem a Comissão Eleitoral no Processo Eleitoral do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do **IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.**, os seguintes Servidores Públicos Municipais, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo:

I – **IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR** – matrícula funcional nº 000707;

II – **TIAGO MURILO DE SOUZA** – matrícula funcional nº 000921;

III – **RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK** – matrícula funcional nº 002.

Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais designados nos incisos do artigo 1º deste Decreto, estarão liberados para os trabalhos necessários da referida Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Campo Alegre/SC., 05 de julho de 2019.


RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal


LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos:
www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **08/07/2019.**


JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, as nove horas, reuniram-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, os membros da Comissão Eleitoral para as eleições do IPRECAL, Irineu Woitskovski Júnior, Tiago Murilo de Souza e Rhyter Andrey Schafascheck, que deliberaram e definiram o cronograma para as Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do IPRECAL para o Biênio de agosto do ano de dois mil e dezenove a agosto do ano de dois mil e vinte e um. Ficando assim decidido: Publicação do Edital em data de dez de julho do ano de dois mil e dezenove; abertura do registro para Candidatura a partir da data de doze de julho do ano de dois mil e dezenove, até a data de vinte e seis do mês de julho do ano de dois mil e dezenove; proposição de recursos contra candidatos nos dias vinte e nove e trinta do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, respostas dos recursos impetrados em data de trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e dezenove; homologação e publicação das candidaturas no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove; organização, verificação do local, urnas e cédulas para a eleições no período de sete a nove do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove; as eleições ocorrerão aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove; homologação e publicação dos candidatos eleitos para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal respectivamente do IPRECAL, em data de doze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a qual para constar foi digitada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim Presidente Irineu Woitskovski Júnior; Tiago Murilo de Souza e Rhyter Andrey Schafascheck membros da Comissão Eleitoral.

Irineu W. Jr.

Tiago Murilo de Souza

Rhyter Andrey Schafascheck

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Publicação Nº 2086745

ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois e dezenove, as nove horas, reuniram-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, os membros da Comissão Eleitoral para as eleições do IPRECAL, Irineu Woitskovski Júnior, Tiago Murilo de Souza e Rhyter Andrey Schafascheck, que deliberaram e definiram o cronograma para as Eleições do Conselho Administrativo e Fiscal do IPRECAL para o Biênio agosto de 2019 a agosto de 2021. Ficando assim decidido: Publicação do Edital em data de dez de julho do ano de dois mil e dezenove; abertura do registro para Candidatura a partir data de doze de julho do ano de 2019, até a data de vinte e seis do mês de julho do ano de dois mil e dezenove; proposição de recursos contra candidatos nos dias vinte e nove e trinta do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, respostas dos recursos impetrados em data de trinta e um do mês de julho do ano de dois mil e dezenove; homologação e publicação das candidaturas em no primeiro dia do mês de agosto do ano e dois mil e dezenove; organização, verificação do local, urnas e cédulas para a eleições no período de sete a nove do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove; as eleições ocorrerão aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove; homologação e publicação dos candidatos eleitos para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal respectivamente do IPRECAL, em data de doze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, a qual para constar foi digitada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim Presidente Irineu Woitskovski Júnior; Tiago Murilo de Souza e Rhyter Andrey Schafascheck membros da Comissão Eleitoral.

ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2019

Publicação Nº 2086761

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 49/2019 – Tomada de preços)

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública Daniela Saldanha, Ana Luiza Telma e Tiago Murilo de Souza, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 49/2019, modalidade Tomada de Preço, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o fornecimento de material e mão de obra para execução de Obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto nas seguintes ruas: Bernardo Mareck, Francisca Augustin, Júlia Pazda, Miguel Gorniack, Carlos Schroeder, Oscar Schwarz e Paulo Schroeder, neste Município empresas proponentes: TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA – CNPJ 79.016.689/0001-00, GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI – CNPJ – 32.137794/0001-26 e CONSTRUTORA MHD EIRELI – CNPJ: 07.456.511/0001-61. A licitante GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI credenciou o Sr. ANDRE DIOGO MAFRA, como representante na sessão, a licitante TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA apresentou o documento de credenciamento em desconformidade do edital (item 3.4.), não credenciando o representante, participando como ouvinte. A licitante CONSTRUTORA MHD EIRELI não credenciou representante na sessão. Passou-se à análise dos Documentos, a licitante TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA não comprovou enquadramento como Microempresa ME e as licitantes GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI e CONSTRUTORA MHD EIRELI comprovaram enquadramento como ME através da Certidão Simplificada. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e pelo representante credenciado na sessão. A licitante CONSTRUTORA MHD EIRELI apresentou o Balaço Patrimonial do último exercício social incompleto (de janeiro a junho de 2018) estando em desacordo com o edital (item 5.1.5.2), sendo declarada INABILITADA. As licitantes TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA e GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI foram declaradas HABILITADAS. Não havendo desistência de recurso quanto ao julgamento de habilitação, concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações. As licitantes ficam desde já intimadas do prazo de recurso. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 12.065 DE 12 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2086435

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.065 DE 12 DE JULHO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE NOS TERMOS NOS INCISOS I, II, III e IV DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/03, E INCISOS I, II, III e IV DO ART. 59 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDELA FUCKNER.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1º Aposentar, Por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora Pública Municipal EDELA FUCKNER, detentora da matrícula funcional nº 000221, registro no sistema sob nº 587801, portadora do RG nº 3.554.716 expedido da SSP/SC, CPF/MF nº 014.603.779-07 e do Pis/Pasep nº 1.705.387.673-8, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA, PUBLICADO NA PÁGINA 357 DA EDIÇÃO Nº 2874, DE 12 DE JULHO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, ONDE SE LÊ: “AO NONO”, LEIA-SE: “AO OITAVO”:

PRESIDENTE IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR; TIAGO MURILO DE SOUZA E RHOYTER ANDREY SCHAFASCHECK MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL.

Irineu W. Jr.

TIAGO MURILO DE SOUZA



DIVULGAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

Ele es
com i
de ga
fazer
amea

EM RIO NEGRINHO

Tentou pôr fogo r casa e na mulher

Homem estava agitado e foi imobilizado, domingo

Rio Negrinho

litares conseguiram distraí
poucos o cidadão foi acalr**A Gazeta**

Terça-feira, 16 de julho de 2019



Vasco entra com pedido para impugnar derrota

O Vasco vai tentar impugnar a derrota sofrida para o Grêmio, no sábado. O departamento jurídico do clube entrou com uma ação ontem no STJD, apontando erros procedimentais do árbitro Ro-

dolpho Tosk Marques n... anulação d... segundo gol... kachu - a pa... a 0 para o Cr... o time gaúcl... rando para 2

Nenê apresentado no Maracanã

Anunciado oficialmente pelo Fluminense no fim da tarde de ontem, Nenê foi apresentado a noite, no Maracanã. O jogador foi breve ao falar sobre a conversa que teve com o técnico Fernando Diniz, mas não poupou elogios ao estilo de jogo do novo chefe. O meia acredita que vai se beneficiar do modelo de

posse de bol... aplicado n... Tricolor.



Loterias

Resultados de
Sexta-feira

LIBERTADORES	REBAIXAMENTO	globoesporte.globo.com
20ª Avel	4	10 0 4 6 4 13 -9 18
19ª CSA	6	10 1 3 6 8 16 -18 20
18ª Chapecoense	8	10 2 2 6 11 16 -5 26
17ª Cruzeiro	9	10 2 2 6 9 16 -7 30
16ª Vasco	9	10 2 2 3 5 9 16 -7 30
15ª Fluminense	9	10 2 2 3 5 14 17 -3 30
14ª Ceará	11	10 3 2 5 11 17 1 36
13ª Fortaleza	18	10 4 1 5 10 18 -3 43
12ª Atlético-PR	18	10 4 1 5 14 12 2 43
11ª Bahia	14	10 4 2 4 11 12 -1 46
10ª Grêmio	14	10 4 2 4 12 12 0 46
9ª São Paulo	15	10 3 6 1 9 6 3 50
8ª Corinthians	15	9 4 3 2 8 5 3 55
7ª Goiás	16	9 5 0 4 12 14 -2 55
6ª Botafogo	16	10 5 1 4 8 8 0 53
5ª Internacional	16	10 5 1 4 18 9 4 53

ACESSO À SÉRIE A	REBAIXAMENTO	globoesporte.globo.com
20ª Vitória	4	9 1 1 7 20 -12 14
19ª América-MG	5	9 1 2 6 14 8 18
18ª Guarani	5	9 1 2 6 11 -6 18
17ª São Bento	8	9 2 2 5 10 14 -4 29
16ª Vila Nova	10	9 2 4 3 6 8 -2 37
15ª Operário-PR	10	9 3 1 5 6 8 -2 37
14ª Oeste	11	9 2 5 2 9 6 3 40
13ª Cuiabá	12	10 3 3 4 9 11 -2 40
12ª Criciúma	12	9 3 3 3 7 8 -1 44
11ª Coritiba	12	9 3 3 3 10 9 1 44
10ª Brasil Pelotas	12	9 4 0 5 8 10 -2 44
9ª CRB	13	9 4 1 4 10 0 48
8ª Paraná	16	9 4 4 1 11 9 2 59
7ª Figueirense	16	9 4 4 1 10 5 5 59
6ª Londrina	16	9 5 1 3 9 9 0 59
5ª Botafogo-SP	16	9 5 1 3 11 7 4 59



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bueno Franco 292 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)



Ofício 023/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

Prezada Senhora.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos V.S.^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019, das 07:00 as 15:00 horas, na sequência escrutinamento das urnas e apuração dos resultados, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo Alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a presença de no mínimo 03(três) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos.

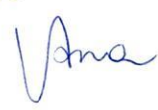
Na certeza de podermos contar com vossa especial atenção, antecipadamente nossos agradecimentos.

Respeitosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

A Sra.

Adriane B. Zanella
Presidente Do Sindicato dos Servidores Públicos
São Bento do Sul SC

Recebido 17/07/2019




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bueno Franco 292 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)



Ofício 024/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

Prezada Senhora.

Senhora Presidente.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos VS^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019 das 07:00 as 15:00 horas, seguido de escrutinação e apuração, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo Alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a publicação em vosso mural do cartaz, edital e ficha de inscrição anexo.

Sem mais a tratar.

Respeitosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

Recebido 17/10/2019


A Sra.

Adriane B. Zanella
Presidente Do Sindicato dos Servidores Públicos
São Bento do Sul SC



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bueno Franco 292 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)



Ofício 025/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

Prezada Senhora.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos VS^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019 das 07:00 as 15:00 horas, seguido de escrutinação e apuração, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a publicação em vossa Secretaria do “**Cartaz, Edital e Ficha De Inscrição**” anexo.

Sem mais a tratar.

Respeitosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

A Sra.

Lucilaine Schwarz Mokfa
Secretaria Municipal de Administração
Campo Alegre - SC

Recebido em 15.07.19.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de
Administração

Ofício 026/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

Prezada Senhora.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos VS^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019 das 07:00 as 15:00 horas, seguido de escrutinação e apuração, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a publicação em vossa Secretaria do “**Cartaz, Edital e Ficha De Inscrição**” anexo.

Sem mais a tratar.

Respeitosamente,



JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

Ao Sr.

Jefferson Tadeu Cunha
Chefe de Gabinete
Campo Alegre - SC

Recbi em 15/07/19.



Jefferson Tadeu A. Cunha
Chefe de Gabinete



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bueno Franco 292 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)



Ofício 027/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

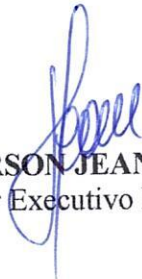
Prezada Senhora.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos VS^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019 das 07:00 as 15:00 horas, seguido de escrutinação e apuração, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a publicação em vossa Secretaria do “Cartaz, Edital e Ficha De Inscrição” anexo.

Sem mais a tratar.

Respeitosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

Ao Sr.

Camila Braun Machado
Secretário Municipal de Finanças
Campo Alegre - SC

Recebido
15/07/2019

Camila Braun Machado
Secretária de Finanças



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bueno Franco 292 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)



Ofício 028/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

Prezada Senhor.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos VS^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019 das 07:00 as 15:00 horas, seguido de escrutinação e apuração, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a publicação em vossa Secretaria do “**Cartaz, Edital e Ficha De Inscrição**” anexo.

Sem mais a tratar.

Respeitosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

Ao Sr.

Joao Samuel Cubas
Secretário Municipal de Obras e Planejamentos
Campo Alegre - SC


RECEBIDO 12-07-19



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bueno Franco 292 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)



Ofício 029/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

Prezado Senhor.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos VS^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019 das 07:00 as 15:00 horas, seguido de escrutinação e apuração, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a publicação em vossa Secretaria do “**Cartaz, Edital e Ficha De Inscrição**” anexo.

Sem mais a tratar.

Respeitosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

Ao Sr.

Peterson Koller
Secretário Municipal de saneamento Ambiental
Campo Alegre - SC

Recebido 12/07/2019
Peterson A. Koller



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bueno Franco 292 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)



Ofício 030/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

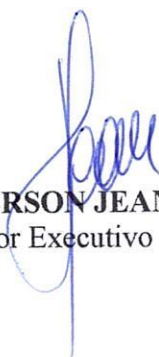
Prezado Senhor.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos VS^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019 das 07:00 as 15:00 horas, seguido de escrutinação e apuração, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo Alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a publicação em vossa Secretaria do “**Cartaz, Edital e Ficha De Inscrição**” anexo.

Sem mais a tratar.

Respeitosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

A Sr

Giovani Matheus Borges
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Laser.
Campo Alegre - SC

Recebido em 15/07
Giovani M. Borges



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bueno Franco 292 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)



Ofício 031/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

Prezada Senhora.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos VS^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019 das 07:00 as 15:00 horas, seguido de escrutinação e apuração, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a publicação em vossa Secretaria do “**Cartaz, Edital e Ficha De Inscrição**” anexo.

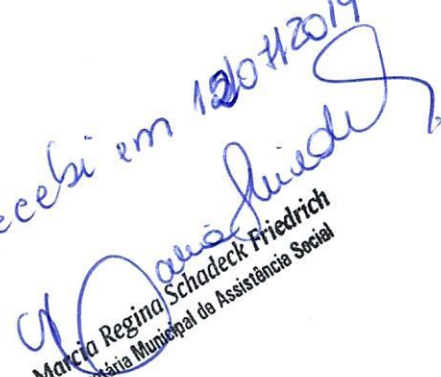
Sem mais a tratar.

Respeitosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

A Sra.

Marcia S Friedrich
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Campo Alegre - SC

Recebi em 12/07/2019

Marcia Regina Schadeck Friedrich
Secretária Municipal de Assistência Social



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bueno Franco 292 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)



Ofício 032/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

Prezada Senhora.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos VS^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019 das 07:00 as 15:00 horas, seguido de escrutinação e apuração, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a publicação em vossa Secretaria do “**Cartaz, Edital e Ficha De Inscrição**” anexo.

Sem mais a tratar.

Respeitosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

A Sra.

Carolina da Costa Telma
Secretaria Municipal de Saúde.
Campo Alegre - SC



15/07/2019



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bueno Franco 292 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)



Ofício 033/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

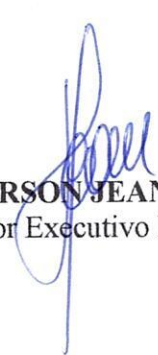
Prezada Senhora.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos VS^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019 das 07:00 as 15:00 horas, seguido de escrutinação e apuração, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a publicação em vossa Secretaria do “**Cartaz, Edital e Ficha De Inscrição**” anexo.

Sem mais a tratar.

Respeitosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

Ao Sr.

 12.07.19
Margarete Aparecida Azeredo Augustin
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Campo Alegre - SC



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bueno Franco 292 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)



Ofício 034/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

Prezado Senhor.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos VS^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019 das 07:00 as 15:00 horas, seguido de escrutinação e apuração, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo Alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a publicação em vossa Secretaria do “**Cartaz, Edital e Ficha De Inscrição**” anexo.

Sem mais a tratar.

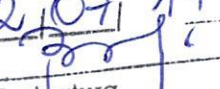
Respeitosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

Ao Exmos.

Tancredo Ronska

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Alegre - SC.

PROTOCOLO
Data de 12/07/19

Assinatura
Câmara Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel Bueno Franco 292 – Centro - Campo Alegre – SC
(iprecal@campoalegre.sc.gov.br) (47 3632-1574)



Ofício 035/2019- IPRECAL

Campo Alegre - SC, 12 de julho de 2019.

Prezada Senhora.

A pedido da Comissão Eleitoral do IPRECAL, Informamos VS^a que estaremos realizando eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, dia 09/08/2019 das 07:00 as 15:00 horas, seguido de escrutinação e apuração, na sede do IPRECAL à Rua Cel. Bento Amorim 506 – Centro em Campo alegre, conforme regimento e edital publicado.

Sendo assim, solicitamos a publicação em vossa Secretaria do “**Cartaz, Edital e Ficha De Inscrição**” anexo.

Sem mais a tratar.

Respeitosamente,


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo IPRECAL

A Sra.

Rosa Regina Dziedzic
Secretaria Municipal de Educação
Campo Alegre - SC


Recebido em
12/07/2019



**SINDICATO
SERVIDORES**
PÚBLICOS MUNICIPAIS
SÃO BENTO DO SUL E REGIÃO

Orgulho em ser Servidor Público

Avenida Dom Pedro II, 303 - Centro - CEP 89280-136
São Bento do Sul - Santa Catarina
47 3633-6253
sindicato@sindicatoservidores.com.br

Filiado



FETARMESC
Federação dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal do Estado de Santa Catarina



São Bento do Sul, 19 de julho de 2019.

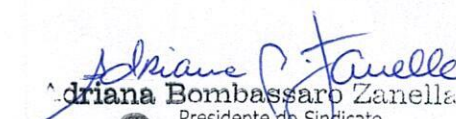


Ofício nº 47/2019

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região, em resposta ao ofício nº 023/2019 - IPRECAL, vem apresentar os representantes desta entidade para acompanharem a eleição para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL.

Ademar Jose Dos Santos
Gerson Pacheco
Ivonei Friedrich

Atenciosamente,


Adriana Bombassaro Zanella
Presidente do Sindicato

**SINDICATO
SERVIDORES**
PÚBLICOS MUNICIPAIS
SÃO BENTO DO SUL E REGIÃO

ILMO. SR. JEFFERSON JEAN DUVOISIN
DIRETOR EXECUTIVO IPRECAL

Protocolo: M... 19/07/2019 hora: 16:47 - 005673



**PREZADO SERVIDOR
ATIVO (EFETIVO E ESTÁVEL)
E INATIVO.**

CANDIDATE-SE:

**PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO
OU CONSELHO FISCAL DO IPRECAL
GESTÃO agosto2019 a agosto/2021**

**COMO CONSELHEIRO VOCÊ ESTARÁ
PARTICIPANDO NA GESTÃO DE SEU
FUTURO COMO APOSENTADO OU
PENSIONISTA.**

**INSCRIÇÕES DE 12/07/2019 A 26/07/2019
DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS
NA SALA DO IPRECAL**

**OBS.: MAIORES INFORMAÇÕES
3632-1574 – RHOYTER ANDREY SCHAFASCHECK
3632-2266 – IRINEU WOITSKOVSKI JUNIOR
3632-2266 TIAGO MURILO DE SOUZA**

Ao

Ilustríssimo Senhor Presidente

IRINEU WOWOITSKOVSKI JUNIOR

COMISSÃO DE ELEIÇÕES DO IPRECAL 2019

Eu... Alessandra Godinho Valentim....., servidor (a)

Público (a) Municipal detentor(a) do cargo de provimento efetivo

NUTRICIONISTA....., inscrito sob o registro no sistema (nº crachá) nº

Portador do CPF nº 006/331/959-44, lotado na Secretaria da

Educação..... Residente e domiciliado

à rua: Coronel Bueno Franco, 366 casa 2 - Centro

Campo Alegre..... requerer registro de candidatura a uma das vagas de membro titular

ou suplente para o Conselho ADMINISTRATIVO....., do IPRECAL.

Declaro a ciência de que a escolha se dará pela ordem decrescente da votação obtida pelos
Candidatos nos termos do disposto no Regimento de eleições do IPRECAL, publicado em 10 de julho de
2019.

Nestes termos pede deferimento,

Campo Alegre, 27 de julho de 2019.

Alessandra G. Valentim
Assinatura requerente

Ao

Ilustríssimo Senhor Presidente

IRINEU WOWOITSKOVSKI JUNIOR

COMISSÃO DE ELEIÇÕES DO IPRECAL 2019

Eu Patrick Onghero, servidor (a)

Público (a) Municipal detentor(a) do cargo de provimento efetivo

Agente Adm. II, inscrito sob o registro no sistema (nº crachá) nº 954797

Portador do CPF nº 004/612/069-00, lotado na Secretaria Municipal

de Saúde Residente e domiciliado

Rua Mario Osmar Link, 220

requerer registro de candidatura a uma das vagas de membro titular

ou suplente para o Conselho Administrativo, do IPRECAL.

Declaro a ciência de que a escolha se dará pela ordem decrescente da votação obtida pelos Candidatos nos termos do disposto no Regimento de eleições do IPRECAL, publicado em 10 de julho de 2019.

Nestes termos pede deferimento,

Campo Alegre, 23 de julho de 2019.


Assinatura requerente